PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 620/2012

SÚMULA - Dispõe sobre alterações no PPA 2010/2013, na LDO/2012 e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alteração no PPA – Plano Plurianual do Município de Ângulo, quadriênio 2010 – 2013, na forma disposta a seguir:

NA AÇÃO	**10.002.13.392.0004.1036 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS**
INCLUI-SE:	
Categoria Econômica	
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE	
33730 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE EVENTOS - CONVENIO 0242485-66	1.680,79

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2012, na forma disposta a seguir:

NA AÇÃO	**10.002.13.392.0004.1036 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS**
INCLUI-SE:	
Categoria Econômica	
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE	
33730 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE EVENTOS - CONVENIO 0242485-66	1.680,79

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2012 (Lei Municipal 615 de 23 de Dezembro de 2011), um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.680,79 (hum mil seiscentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), bem como criar rubrica específica para o pagamento de despesas, da seguinte forma:

CÓDIGO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10.002.13.392.0004.1036	**CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS**		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	730	1.680,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

Art. 4º - A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado pela presente Lei, far-se-á mediante a utilização da seguinte fonte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	
730 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE EVENTOS - CONVENIO 0242485-66	1.680,79

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 13 DIAS DO MÊS MARÇO DE 2012.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

Pedro Vicentin
Prefeito Municipal
CPF Nº 125.112.509-34